

## **CONCURSO PÚBLICO N.º 06/2024 – DFRH/APR**

### **PROGRAMA DE CONCURSO**

#### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO CONCELHO DE ARRUDA DOS VINHOS**

## **PROGRAMA DE CONCURSO**

### **ÍNDICE**

Cláusula 1.º - IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO .....	3
Cláusula 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE .....	3
Cláusula 3.º - ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR .....	3
Cláusula 4.º - FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	3
Cláusula 5.º - CONSULTA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....	3
Cláusula 6.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO .....	4
Cláusula 7.º - PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS .....	5
Cláusula 8.º - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA .....	5
Cláusula 9.º - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES .....	6
Cláusula 10.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA .....	6
Cláusula 11.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS .....	6
Cláusula 12.º - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
Cláusula 13.º - CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO .....	7
Cláusula 14.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	7
Cláusula 15.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO.....	8
Cláusula 16.º - CAUÇÃO .....	8
Cláusula 17.º - NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES .....	8
Cláusula 18.º - PREVALÊNCIA .....	8
Cláusula 19.º - POSSIBILIDADE DE AJUSTE DIRETO .....	9
Cláusula 20.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	9
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO .....	9-10
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	11

## Cláusula 1.º

### Identificação e objeto do procedimento

1 - O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços de Higiene e Limpeza em Diversos Edifícios Municipais do Concelho de Arruda dos Vinhos, conforme o Caderno de Encargos.

2 - Os serviços objeto do contrato têm as referências de CPV – 90911200-8, Serviços de higiene e limpeza de edifícios, a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 213/2002 do Parlamento Europeu

3 - O valor base estimado é de **€ 124 740,00 (cento e vinte quatro mil, setecentos e quarenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, **para período de doze meses** sendo que se encontra dividido em lotes da seguinte forma:

a) **Valor base para o Lote 1- € 54 252,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois euros) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.**

- Edifício da Piscina Municipal;
- Edifício da Loja do Cidadão de Arruda dos Vinhos;
- Universidade das Gerações;
- Centro de Convívio Sénior de Arruda dos Vinhos.

b) **Valor base para o Lote2 - € 70 488,00 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito cêntimos) valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.**

- Centro de Saúde de Arruda dos Vinhos;
- Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Arranhó.

## Cláusula 2.º

### Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, Município de Arruda dos Vinhos, NIPC 505307685, sito no Largo Miguel Bombarda, 2630-112 Arruda dos Vinhos, com os números de telefone: 263977000, telefax: 263976586, e-mail: [aprovisionamento@cm-arruda.pt](mailto:aprovisionamento@cm-arruda.pt) e plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/>.

## Cláusula 3.º

### Órgão que tomou a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar face ao valor da despesa é o Senhor Presidente da Câmara, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante designado Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

#### **Cláusula 4.º**

##### **Fundamentação da Escolha do Procedimento**

O procedimento adotado é um Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º CCP, com publicação no Diário da República.

#### **Cláusula 5.º**

##### **Consulta e disponibilização das peças do procedimento**

1. As peças do procedimento do concurso público são o anúncio, o presente programa de concurso e os seus anexos, bem como o caderno de encargos e os seus anexos.
2. O presente procedimento é tramitado, integralmente, na plataforma eletrónica [Vortal Gov](https://community.vortal.biz/), utilizada pela entidade pública adjudicante, com o seguinte endereço <https://community.vortal.biz/>, não sendo admissível qualquer tipo de intervenção por outro meio que não pela plataforma eletrónica.
3. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis, para consulta e download, na plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas, de forma livre, completa e gratuita, nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CCP.
4. As peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica de contratação, em caso de divergência.

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma Vortal Gov apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma. Sempre que ocorram problemas técnicos na rede pública ou na plataforma eletrónica que impossibilitem ou tornem excessivamente demorada a prática de qualquer ato que, nos termos do CCP, deva ser praticado na plataforma eletrónica, a entidade adjudicante, por iniciativa própria ou a solicitação dos concorrentes, deve tomar todas as medidas necessárias de forma a que os interessados não sejam prejudicados, podendo, nomeadamente, prorrogar o prazo para a prática desses mesmos atos, o qual aproveita a todos os interessados.

#### **Cláusula 6.º**

##### **Esclarecimentos, retificações e alteração das peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri.
2. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo,

devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, devem ser prestados por parte do júri do procedimento os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento solicitados através da plataforma eletrónica de contratação pública.

4. Quanto à pronúncia sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, esta deve ser efetuada por parte do órgão competente para a decisão de contratar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

### **Cláusula 7.º**

#### **Prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas**

1. Quando as retificações ou os esclarecimentos sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

2. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

3. Para além das situações indicadas nos números anteriores, a pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha acedido às peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado.

4. As decisões de prorrogação previstas nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar, são juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões no Diário da República e JOUE (*se for o caso*) e aproveitam a todos os interessados.

### **Cláusula 8.º**

#### **Documentos que constituem a proposta**

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, devendo especificar aspetos que considere relevantes para a sua apreciação.

2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, assinada e datada, conforme modelo anexo I;

2.1 Proposta de preço por mês e edifício e global e acréscimo de IVA à taxa legal conforme mapa I;

2.2 A proposta deverá que fazer referência ao **lote a que concorre**;

2.3 A proposta poderá fazer referência a aspetos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a sua boa compreensão e dos serviços que o concorrente se propõe a fornecer

3. Todos os documentos devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes.

### **Cláusula 9.º**

#### **Apresentação de propostas variantes**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

### **Cláusula 10.º**

#### **Modo de apresentação da proposta**

1. As propostas e os documentos que as constituem são apresentados através da plataforma eletrónica Votal Gov até ao termo do prazo fixado no presente programa de procedimento.

2. As propostas devem ser assinadas e submetidas na plataforma eletrónica com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica dos concorrentes ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08.

3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

4. Para efeitos de aferição dos poderes de representação que não resultem do certificado de assinatura eletrónica qualificada, os concorrentes inscritos em conservatória do registo comercial devem apresentar a certidão do registo comercial. A entrega do código de acesso à certidão permanente equivale, para todos os efeitos, à entrega de uma certidão do registo comercial.

5. Nos termos do disposto nos artigos 68.º a 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17.08, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação, bem como preencher o formulário principal.

6. Quando algum documento se encontre disponível na *internet*, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do *site* onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos *site* e documento dele constante estejam redigidos em língua portuguesa.

7. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública VORTAL pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

### **Cláusula 11.º**

#### **Prazo para apresentação das propostas**

1. A apresentação das propostas e documentos que as acompanham deve ocorrer até às 23:59 do décimo dia, a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República.
2. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo fixado.
3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o estipulado no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

### **Cláusula 12.º**

#### **Prazo de obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias úteis, de acordo com o artigo 65.º do CCP.

### **Cláusula 13.º**

#### **Critério de adjudicação**

1. A adjudicação será efetuada por lote de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Caso após a aplicação dos critérios previstos persista o empate entre propostas, será realizado sorteio entre as propostas em situação de empate, sendo a data e hora da sua realização comunicada aos concorrentes através de convocatória emitida por aviso na plataforma eletrónica. O sorteio será realizado por recurso a saco opaco, no qual serão depositados envelopes contendo a identificação das propostas em situação de empate, considerando-se vencedora a proposta correspondente ao envelope extraído em 1.º lugar.

### **Cláusula 14.º**

#### **Documentos de habilitação**

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **6 (seis) dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do art. 81.º do CCP, emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos e anexo I deste Programa de Concurso;
  - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, os quais deverão obedecer ao previsto no art. 83.º-A do CCP;

c) Certidão do registo comercial ou código para consulta.

2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP devem ser apresentados por todos os seus membros.
3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
5. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica <https://community.vortal.biz/> a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
6. Quando a plataforma eletrónica referida no número anterior se encontrar indisponível, o endereço eletrónico para o qual devem ser enviados os documentos de habilitação é [aprovisionamento@cm-arruda.pt](mailto:aprovisionamento@cm-arruda.pt).
7. O adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referidos, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
8. Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
9. Decorrido o prazo de 6 (seis) dias úteis para apresentação dos documentos de habilitação, são concedidos 5 (cinco) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos referidos, que possam levar à caducidade da adjudicação.

#### **Cláusula 15.º**

##### **Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.

#### **Cláusula 16.º**

##### **Caução**

Não será exigido caução se a prestação de serviços for inferior a € 500.00,00 ao mesmo adjudicatário, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

#### **Cláusula 17.º**

##### **Notificações e comunicações**

Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

### **Cláusula 18.º**

#### **Prevalência**

Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as indicações constantes do presente programa de concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência, e de acordo com o estabelecido no artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

### **Cláusula 19.º**

#### **Possibilidade de ajuste direto**

A Entidade Adjudicante pode recorrer ao ajuste direto para contratação de serviços similares, desde que os mesmos estejam em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP.

### **Cláusula 20.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não se encontre especialmente regulado no presente programa de procedimento, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

## **ANEXO I**

### **Modelo de Declaração**

[ a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artº 57º. ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável ]

1 - ...(Nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável a procedimento, declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

**2** – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)** (...);
- b)** (...);
- c)** (...).

**3** – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

**4** – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

**5** – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

**6** – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

**7** – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação de direito de participar, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura(4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

#### [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

... (local), (data), [assinatura]).